



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 20 / 06 / 23

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os veículos oficiais locados, da Administração direta e indireta, do município de Pedreiras serão identificados com o Brasão Oficial do Município.
Parágrafo único - Os veículos e máquinas deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º – O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1º - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§2º - Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3º - No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º – Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

I – “Prefeitura Municipal de Pedreiras”;

II – “Uso exclusivo em serviço”;

III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;

IV – Telefone e e-mail para contato, reclamações e denúncias; e

V – Número de identificação.

Art. 4º – As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Valdeir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Aristoteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Mary Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

Luciana de Mattos Silva
Vereadora
CPF: 304.499.363-68

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046 – CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 20 / 06 / 23

PREZIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO**

Art. 5º – Ficam revogadas os demais atos normativos contrários a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO “MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA” DO PALÁCIO LEGISLATIVO
“VICENTE BENIGNO”, AOS 16 DE MARÇO DE 2023.

Katyane Rivone de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 738.393.373-72

Katyane Rivone de Albuquerque Leite
Vereadora

Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

Iaciaria Bernardo Silva Rios Porteira
Vereadora
CPF: 304 499 363-68

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-17

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223 416.172-04

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50

Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Anderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.163-09



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 20/06/23

PRESENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora encaminhado dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos locados da Administração Direta e Indireta do Município de Pedreiras. Como se sabe, a Constituição Federal enuncia que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre outras coisas zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

Assim, entende-se como Patrimônio público é tudo aquilo que pertence à população, que é mantido pelos impostos que todos nós pagamos mensalmente, além de ser também aquilo que nós temos o dever de respeitar e preservar para que tais patrimônios continuem fazendo parte da nossa cidade. Veículos, motocicletas, máquinas operacionais fazem parte desse universo patrimonial público e, por conta deste preceito, o Município de Pedreiras deve ter Legislação, normas e regramentos acerca da classificação, utilização, especificação, identificação e outras regras, acerca dos bens oficiais.

Dessa forma, todo o veículo pertencente à frota que compõe o serviço público municipal do Poder Executivo, obrigatoriamente deve ser identificado com o Brasão Municipal, bem como, a qual Órgão estão vinculados.

Nesta toada, sendo observado que não há regramento local quanto ao uso e a identificação dos veículos oficiais locados e, admitindo que os princípios inerentes à boa Administração Pública se sobressaem a qualquer ato omissivo, impondo ao Poder Público o dever de se submeter àqueles princípios, se faz competente o Poder Legislativo para propor regramento sobre a identificação dos veículos oficiais.

Ressalte-se que esta prerrogativa não está dentre as privativas do Poder Executivo, mas sim, de ordem obrigatória da boa Administração Pública.

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046 – CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

José Jos...
Vereador
CPF: 089.103-50

Valdemir Correia Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Aristóteles Sílvia Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Marty Tamarés Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

Luciana Bernardo
Vereadora
CPF: 304.499.383-68

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


EM 20/06/23
APROVADO
PRESIDENTE


Assim, por uma causa maior, submetemos à apreciação dos nossos Pares nesta Casa o presente Projeto de Lei, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.


PLENÁRIO "MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA" DO PALÁCIO LEGISLATIVO "VICENTE BENIGNO", AOS 16 DE MARÇO DE 2023.



Katyane Rivone de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 393.373-72



Jaciaria Bernardo Silva Rios Portela
Vereadora
CPF: 304 499 363-68

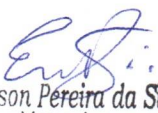

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15


Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.172-68


Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.172-04


Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45


José Jostas de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50


Jamison Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.163-09


Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15


Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06